

LEI Nº 1.232, de
20 de setembro de 1.971.

Dispõe sobre autorização para operação de crédito, abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de CR\$. 410.200,00 (quatrocentos e dez mil e duzentos cruzeiros) destinado à aquisição de equipamento rodoviário, com vigência até o dia 31 de dezembro de 1972.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito até o montante estabelecido no artigo anterior, de acordo com as normas financeiras vigentes, e prazo de amortização de 16 (dezesseis) meses.
- Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo primeiro desta lei correrá à conta da operação de crédito estabelecida pelo artigo anterior.
- Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato para a aquisição do equipamento rodoviário referido no artigo 1º, até o limite de valor especificado no mesmo artigo.
- Artigo 5º - Como garantia da operação de crédito de que trata o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a aliar fiduciariamente o equipamento a ser adquirido, nos termos do artigo 66 da Lei nº 4723, e Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 20 de setembro de 1.971.

= RAFAEL AMÉRICO RAVIERI =
PREFEITO